
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 731, DE 7 DE MAIO DE 2013.

Fixa o montante de recursos financeiros destinados para a utilização como incentivo fiscal na realização de projetos culturais no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, e no Decreto nº 0847, de 8 de janeiro de 2004;

Considerando o que dispõe a Lei nº 7.650, de 25 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa de Compensação da Renúncia de Receita,

D E C R E T A:

Art. 1º Fixa em R\$ 5.398.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil reais) o limite do exercício financeiro de 2013, a título de recursos disponíveis para a utilização como incentivo fiscal a projetos culturais, conforme limites e condições estabelecidos na legislação estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de maio de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.393, de 09/05/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ